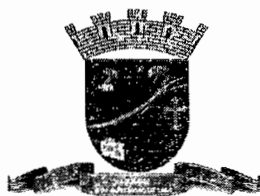


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



**ATA DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18.06.03/2018**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação: Rafael Peixoto Amorim – Presidente; Leilane Kércia Barreto Soares e Wagner Barros Serrano – Membros, bem como o Engenheiro Civil, o Sr. Walbber Nogueira Gomes, inscrito no CREA sob o nº de RNP 061037405-2, declinados para apreciar, analisar e julgar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 18.06.03/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 NO BAIRRO ALUÍSIO DIÓGENES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE**, com observância as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dando início aos trabalhos a Comissão passou a fazer a análise da documentação apresentada pelos licitantes: **01. A. I. L. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.138/0001-85; **02. M&C CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.389/0001-22; **03. MATOS & ALMEIDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.816.139/0001-70; **04. S&T CONSTRUÇÕES E LOAÇÕES E MAO DE OBRA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.043/0001-64; **05. F. A. EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.627.063/0001-47; **06. F. VICENTE P. FILHO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.612.147/0001-40; **07. META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.47.421/0001-40; **08. CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.930.208/0001-23; **09. JC CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.511.430/0001-85; **10. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14; **11. ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-17; **12. LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.957.984/0001-54; **13. G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.609/0001-99; **14. IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.336.279/0001-11 e **15. ARD CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.507.815/0001-27. Após análise dos documentos recebidos, a comissão apresentou o seguinte resultado: **HABILITAR** a empresa **A. I. L. CONSTRUTORA LTDA**, a empresa **M&C CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, a empresa **MATOS & ALMEIDA LTDA – ME**, a empresa **S&T CONSTRUÇÕES E LOAÇÕES E MAO DE OBRA EIRELI – ME**, a empresa **CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, a empresa **JC CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, a empresa **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, a empresa **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**, a empresa **LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELE – ME**, a empresa **G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME** e a empresa **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por cumprirem as exigências do edital e seus anexos. E **INABILITAR** a empresa **F. A. EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por não apresentar certidão negativa de falência ou concordata, conforme item 4.2.5.2 do edital; a empresa **F. VICENTE P. FILHO –**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ME, por não apresentar balanço patrimonial e termos de abertura e encerramento do Livro Diário, conforme item 4.2.5.1.1 do edital; a empresa **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME**, por apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) sem autenticação, conforme item 4.2.1 do edital, por não apresentar Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS), conforme item 4.2.2.3, alínea “b” do edital e por apresentar de Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, conforme item 4.2.3.1, alínea “b” do edital; a referida empresa não apresentou declaração de que se enquadra na condição de ME ou EPP; e a empresa **ARD CONSTRUTORA LTDA – EPP**, por apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) sem autenticação, conforme item 4.2.1 do edital, por apresentar Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS) sem autenticação, conforme item 4.2.2.3, alínea “b” do edital, por apresentar Alvará de Funcionamento sem autenticação, conforme item 4.2.2.4, por apresentar de Certidão Negativa de Débitos Municipais sem autenticação, conforme item 4.2.3.1, alínea “c” do edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico incompatível com o objeto da licitação (a empresa apresentou acervo técnico que não contém itens suficientes que mostrem que já praticou obras com acabamento fino e com estrutura específica para o objeto), conforme item 4.2.4.2 do edital. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado nos mesmo meios onde circularam as publicações do processo, e que a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 109, inc. I alínea “a”, da Lei nº8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais havendo a ser tratado o presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Jaguaribe CE, 30 de julho de 2018.


Rafael Peixoto Amorim
Presidente da CPL


Leilane Kércia Barreto Soares
Membro da CPL


Wagner Barros Serrano
Membro da CPL


Walbber Nogueira Gomes
Engenheiro Civil